



RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE : Procuradoria-Geral do Estado

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : Exercício de 2018.

RELATÓRIO CGE Nº 23/2019/SUGACI SGD Nº 2019 09049 004708

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar subsídios aos gestores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, franqueando o acesso às informações obtidas por este Órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, o qual visa identificar possíveis riscos no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, na Execução Orçamentário-financeira, nas despesas com pessoal, nos achados decorrentes das análises das Prestações de Contas, nas principais demandas de ouvidoria dentre outros meios de controle, garantindo conhecimento, segurança na tomada de decisões e transparência aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua atuação na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.



1 - DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos da unidade gestora da **Procuradoria-Geral do Estado**, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, não houve encaminhamento de nenhum processo a esta Controladoria.

2 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ANO 2018

Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria-Geral as quais destacamos a seguir:

TÓPICO		RESSALVAS 2018
Do Déficit Orçamentário	Déficit Orçamentário: O Balanço Orçamentário apresentou déficit.	78.696.630,70
	Déficit Efetivo: Considerando o saldo das Transferências Recebidas (Cotas) e Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária o <u>resultado efetivo gerou um Déficit.</u>	6.114.954,21
Restos a Pagar	Saldo RPNP Exercícios Anteriores: Do montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, <u>restou um saldo, não havendo registro de saldo suficiente em caixa para atendê-las, ou houve, cancelamentos sem justificativa plausível.</u>	28.554.987,60
	Saldo RPP e NP Liquidados de Exercícios Anteriores: Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados, liquidados de exercícios anteriores <u>restou um saldo, não havendo registro de saldo suficiente em caixa para atendê-las.</u>	3.744.120,70
Balanço Patrimonial	P.N.C-Dívida Fundada: O saldo da conta Passivo Não Circulante registra Dívida Fundada com saldos para conciliação/ajustes pendentes de regularização.	699.820,18
	Passivo "P": Verifica-se que a Unidade Gestora apresenta no Passivo Permanente, com atributo “P” o valor acima. Este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário.	281.875.278,96
	Direito: Foi registrado pelo Tesouro um direito.	9.990.051,60
	Bens Móveis e Imóveis-conciliação: Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no <u>imobilizado, já deduzida a depreciação, havendo divergência com o SISPAT.</u>	3.510.458,35

3 - CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018

A análise das informações contábeis possibilitou a tabulação e cálculos de índices que procuram mensurar os pontos críticos ou vulneráveis da gestão dos recursos, conforme se nota no quadro abaixo:

VARIÁVEL CRITICIDADE E VULNERABILIDADE	ITEM	CALC. ÍNDICE 2018
MATERIALIDADE (ORÇ UG / ORÇ. TOTAL (UG'S)) Representa a proporção do orçamento anual do órgão em relação ao orçamento total do estado.	ÍNDICE: ORÇ. UG 2019: ORÇ. TOTAL UG'S:	0,83% R\$ 73.859.134,00 R\$ 8.892.356.680,00
DISPENSAS (UG) / TOTAL EMPENHADO (UG) Representa a proporção do valor total empenhado para dispensa de licitação em relação ao valor total de despesas empenhadas pelo órgão.	ÍNDICE: Disp. Licit. UG: Disp. Total UG:	37,19% R\$ 29.816.011,28 R\$ 80.164.155,25
DISPENSAS PELO VALOR (UG) / TOTAL DE DISPENSAS (UG) Representa o valor total empenhado de dispensas de licitação abaixo de R\$ 8.000,00 em relação ao total de dispensas de licitação do órgão.	ÍNDICE: Disp. Licit. Valor UG: Disp. Licit. Total UG:	0,18% R\$ 54.020,26 R\$ 29.816.011,28
DISPENSAS PELO VALOR (UG) / TOTAL DISPENSAS PELO VALOR (UG'S) Representa a proporção do valor empenhado de dispensas de licitação pelo valor abaixo de R\$ 8.000,00 do órgão, em relação ao valor total empenhado em dispensa pelo valor para todos os órgãos do Estado.	ÍNDICE: Disp. Licit. Valor UG: Disp. Licit. Valor UG's:	0,12% R\$ 54.020,26 R\$ 44.125.968,36
DESP. EXERC. ANTERIOR (UG) / TOTAL DESP. EXERC. ANTERIOR (UG'S)-GRUPO 1 - PESSOAL Representa a proporção do valor executado das despesas de exercício anterior com pessoal e encargos sociais (grupo 1) pelo órgão, em relação ao total executado no mesmo grupo por todos os órgãos do executivo estadual.	ÍNDICE: Desp. Ex. Ant. G1 UG: Desp. Ex. Ant. G1 UG's:	0,61% R\$ 2.727.195,53 R\$ 444.132.385,51
DESP. EXERC. ANTERIOR (UG) / TOTAL DESP. EXERC. ANTERIOR (UG'S)-GRUPO 3-OUTRAS DESP. CORRENTES Representa a proporção do valor total das despesas de exercício anterior com outras despesas correntes (grupo 3), executadas pelo órgão, em relação ao total das despesas de exercício anterior do mesmo grupo, executadas pelos órgãos do executivo estadual.	ÍNDICE: Desp. Ex. Ant. G3 UG: Desp. Ex. Ant. G3 UG's:	0,04% R\$ 94.119,18 R\$ 252.246.988,81
TOTAL DESP. EXERC ANTERIOR (UG) / TOTAL DEA (UG'S) Representa a proporção do valor total das despesas de exercício anterior, executadas pelo órgão, em relação ao total das despesas de exercício anterior, executadas pelos órgãos do executivo estadual.	ÍNDICE: Desp. Exerc. Ant. UG: Desp. Exerc. Ant. UG's:	0,39% R\$ 2.821.314,71 R\$ 727.522.436,67
SUFUAU'S (UG) / DESPESA TOTAL (UG) Representa a proporção do valor total de despesas com	ÍNDICE: Desp. Suff. Execut UG:	0,03% R\$ 23.976,58



Suprimentos de Fundos executadas, em relação ao total de despesas executadas pelo mesmo órgão.	Desp. Total Execut UG:	R\$ 80.164.155,25
TOTAL SUFUAU'S (UG) / TOTAL SUFUAU'S (UG'S) Representa a proporção do valor total de despesas com Suprimentos de Fundos executadas pela UG, em relação ao total de despesas executadas com SUFUAU's pelos órgãos do executivo estadual.	ÍNDICE: Desp. Suf. Execut UG: Desp. Suf. Execut UG's:	1,22% R\$ 23.976,58 R\$ 1.963.218,31
INDENIZAÇÕES (UG) / TOTAL INDENIAÇÕES (UG'S) Representa a proporção do valor total de despesas com indenizações executadas pelo órgão, em relação ao total de despesas executadas com indenizações pelos órgãos do executivo estadual.	ÍNDICE: Desp. Indeniz. UG: Desp. Indeniz. UG's:	0,26% R\$ 260.911,18 R\$ 98.863.074,60
PASSIVO PERMANENTE POR UG/ TOTAL DOS PASSIVOS PERMANENTES (UG'S) Representa a proporção do valor total do Passivo Permanente registrado pelo órgão, em relação ao total do Passivo Permanente registrado pelos órgãos do executivo estadual.	ÍNDICE: Pass. Perman. UG: Pass. Perman. UG's:	3,16% R\$ 281.875.278,96 R\$ 8.912.474.793,11

4 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017.

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com a emissão de pareceres prévios referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme Processo Eletrônico TCE nº 3171/2015 - Parecer Prévio nº 116/2018, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016 - Parecer Prévio nº 121/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3872/2017 - Parecer Prévio nº 122/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3121/2018 - Parecer Prévio nº 115/2018 respectivamente, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, descreve-se a seguir as ações a serem implementadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, informado pela Controladoria à essa pasta através do Ofício nº 428/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/003023.

PROCESSO Nº 3171/2015 – Exercício 2014

Realizar o registro da execução orçamentária da despesa, anterior ao efetivo recebimento dos bens ou serviços contratados pela administração pública, por meio de empenho prévio, de forma a reduzir o volume de movimentação de dotações orçamentárias para cobertura das mencionadas despesas, em prejuízo da execução de outras ações de



governo, sob pena de descumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento, em obediência ao disposto nos artigos 58 a 60 da Lei nº 4320/64, c/c os artigos 7º, §2º III; art. 14 e 55, V, ambos da Lei nº 8666/93;

Adotar medidas necessárias junto às unidades gestoras do Estado, para regularização dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, ainda pendentes de prestação de contas, bem como que fique evidenciado o detalhamento dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, pendentes de baixa contábil, distinguindo os valores oriundos de contas não prestadas, daqueles que se encontram apenas pendente de análise, de forma a dar maior transparência quanto ao total dos saldos registrados em Convênios Concedidos e Suprimento de Fundos.

Adotar ações concretas junto às Unidades Orçamentárias, que tenham em seus orçamentos previsões de recebimento de recursos federais, para se organizarem de forma a estarem preparadas para receber e aplicar os recursos, obedecendo aos critérios e prazos de aplicação previamente estabelecidos.

PROCESSO Nº 4579/2016 – Exercício 2015

Utilizar corretamente a classificação da despesa no elemento 92 – Despesas de exercícios anteriores, nas estritas circunstâncias estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4.320/64, e que realize um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Controlar a assunção das obrigações nos termos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, e que efetue o registro contábil das despesas/obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício, independente da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Estado, tudo em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4320/64, aos princípios contábeis da competência e da oportunidade, às normas de



contabilidade aplicadas ao setor público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Abster-se de cancelar restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador.

PROCESSO Nº 3872/2017 – Exercício 2016

Cobrar com efetividade os valores registrados na Dívida Ativa Não Tributária, com os acréscimos legais e atribuindo responsabilidades para ressarcimento aos cofres públicos.

Envidar esforços no sentido de recuperar os créditos da dívida ativa, seja nas instâncias administrativa ou judicial, em atendimento ao disposto nos arts. 11, 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como no adotar medidas no âmbito da fiscalização das receitas objetivando combater a sonegação.

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Abster-se de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos arts. 61 a 63 da Lei nº 4320/64.



PROCESSO Nº 3121/2018 – Exercício 2017

Corrigir inconsistências de contabilização quanto aos serviços da dívida e precatórios, respectivamente, devendo neste caso, existir uma interação entre a Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Procuradoria Geral do Estado.

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber que se referem a exercícios anteriores (1998 a 2017), uma vez que tal ponto vem sendo objeto de recomendação desde as contas anuais de 2010 (processo nº 2508/2011).

Finalizar o processo de liquidação da COMUNICATINS que se estende por mais de 10 (dez) anos.

Cobrar com efetividade os valores registrados na Dívida Ativa Não Tributária, com os acréscimos legais e atribuindo responsabilidades para ressarcimento aos cofres públicos.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Orientar a todos os Órgãos do Poder Executivo para se abstenham de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos arts. 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

Envidar esforços no sentido de recuperar os créditos da dívida ativa, seja nas instâncias administrativa ou judicial, em atendimento ao disposto nos arts. 11, 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como no adotar medidas no âmbito da fiscalização das receitas objetivando combater a sonegação, considerando que no exercício 2017, consta uma provisão de prováveis perdas equivalente a 98,51% sobre o saldo da Dívida Ativa.



Atender às recomendações e determinações no sentido de corrigir e não reincidir no cometimento das falhas e/ou irregularidades apontadas do Relatório e Voto do Relator, vez que serão acompanhadas em auditorias e contas posteriores.

Determinação do TCE-TO: Inf. Técnica Nº 02/2019 E Nº 05/2019 Proc: 3.033/2019

Suspender os concursos para Procurador Geral do Estado e Polícia Militar, até a comprovação pelo Governo do Estado do Tocantins perante o Tribunal de Contas, que o impacto financeiro do aumento das despesas com pessoal tem compatibilidade com os créditos orçamentários aprovados pelo Poder Legislativo, conforme determinado na Resolução nº 370/2018 TCE/TO – Pleno, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei Complementar 101/2000 e o cumprimento da Resolução nº 265/2018 TCE/TO – Pleno.

5 - ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS – 2018

No que concerne a PGE, no exercício de 2018, verifica-se que consta no balancete SIAFE-TO, exercício de 2018, concessão de suprimento de fundos por parte dessa UG, no entanto não foram cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Adiantamento da Controladoria-Geral do Estado, em descumprimento ao que estabelece a alínea “d”, inciso IV do art. 37 do Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018.

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 40, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 5.942, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre a Execução Orçamentário Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link www.gestao.cge.to.gov.br, o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte dessa Pasta.

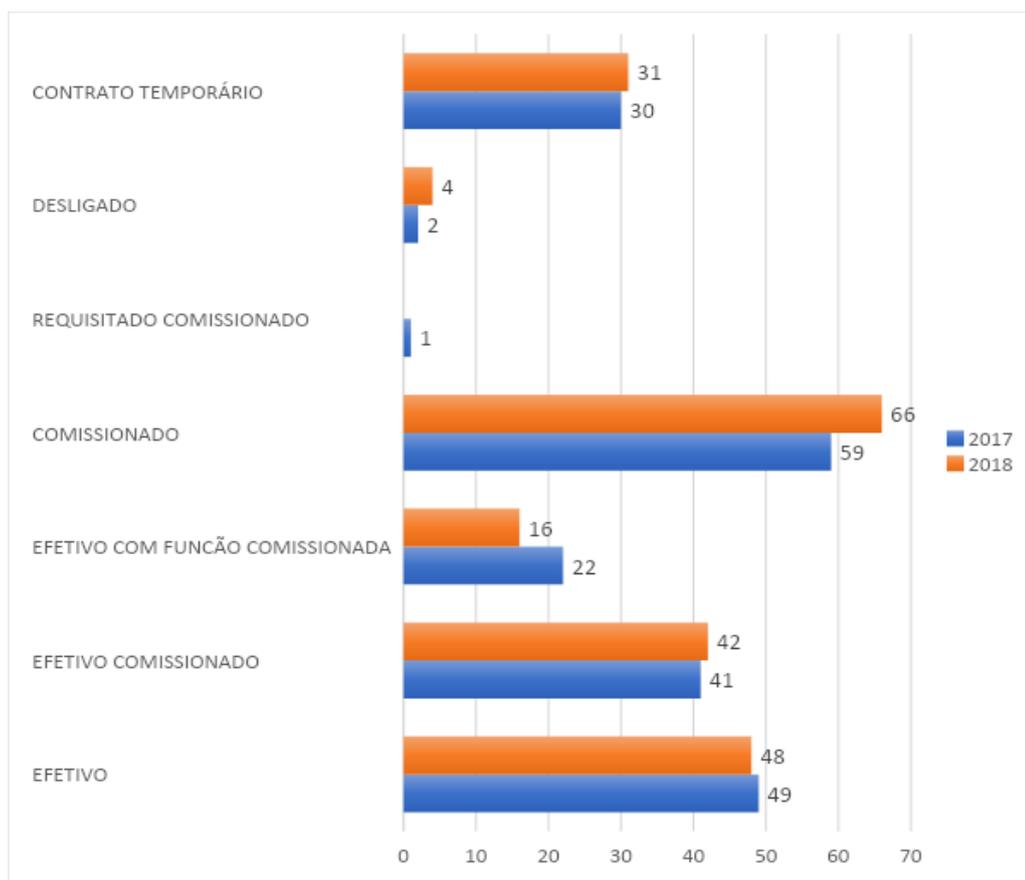
6 - FOLHA DE PAGAMENTO – 2018



Nesse tópico do relatório panorâmico foi realizado o levantamento dos quantitativos de vínculos da Procuradoria-Geral do Estado no mês de dezembro de 2018, por situação funcional, fazendo também um comparativo em relação ao mês de dezembro de 2017.

CLASSIFICAÇÃO	DEZ/2017	DEZ/2018	VARIAÇÃO
EFETIVO	49	48	-1
EFETIVO COMISSIONADO	41	42	1
EFETIVO COM FUNÇÃO COMISSIONADA	22	16	-6
COMISSIONADO	59	66	7
REQUISITADO COMISSIONADO	1	0	-1
DESLIGADO	2	4	2
CONTRATO TEMPORÁRIO	30	31	1
TOTAL	204	207	3

Comparando a folha de pagamento de dezembro de 2018 com o mesmo período de 2017, observou-se uma redução de aproximadamente 1%, equivalente a 03 vínculos de servidores, conforme detalhado no gráfico abaixo.

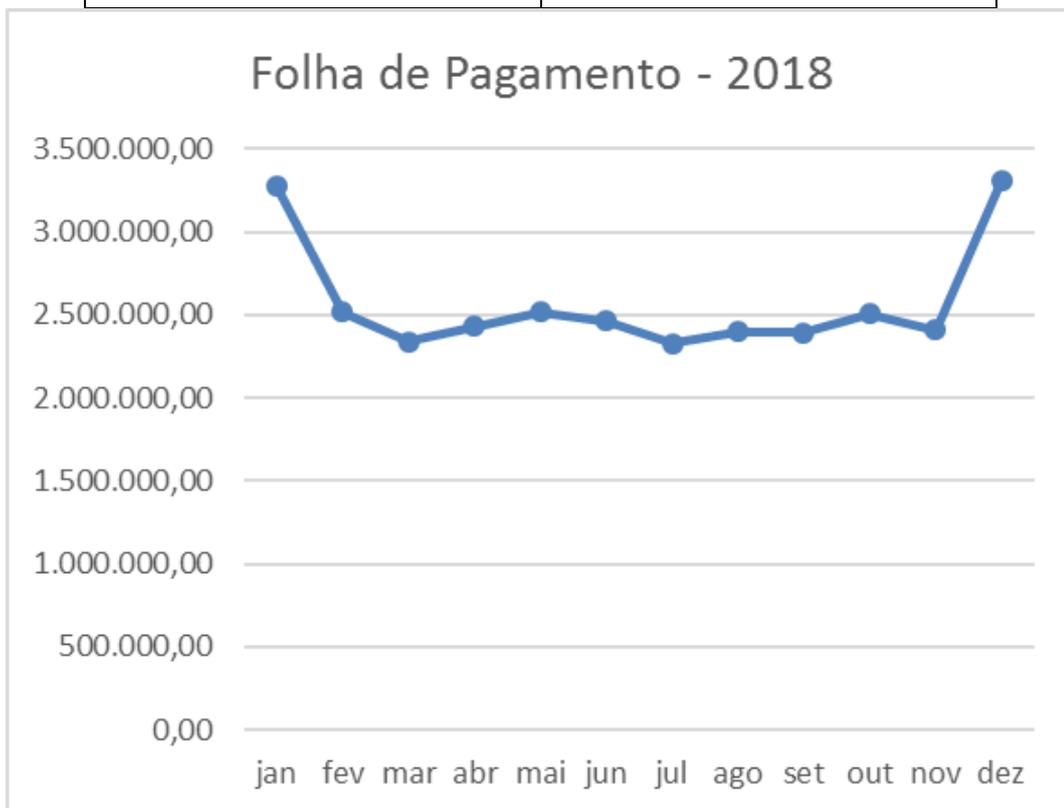


Foi realizado também, o levantamento do valor custo mensal com a folha de pagamento do referido Órgão, registrando um custo médio mensal de R\$ 2.575.021,49, conforme descrito abaixo:

FOLHA DE PAGAMENTO - 2018	
JANEIRO	R\$ 3.278.985,63
FEVEREIRO	R\$ 2.520.302,01
MARÇO	R\$ 2.341.600,43
ABRIL	R\$ 2.433.994,80
MAIO	R\$ 2.515.656,23
JUNHO	R\$ 2.465.176,31
JULHO	R\$ 2.330.569,35
AGOSTO	R\$ 2.398.469,87
SETEMBRO	R\$ 2.391.392,12
OUTUBRO	R\$ 2.507.880,72
NOVEMBRO	R\$ 2.407.997,14

DEZEMBRO

R\$ 3.308.233,32



7 - LEVANTAMENTO DA DÍVIDA REAL DO ÓRGÃO

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Ofício nº 8/2019 REL 5 e Despacho nº 178/2019, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.284/2001, foram solicitadas informações sobre a dívida real do Estado do Tocantins.

O Objetivo foi verificar se as demonstrações financeiras e contábeis do Balanço Geral do Estado refletem em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018, e os resultados patrimoniais, financeiros e orçamentários do Estado no exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 e demais normas contábeis aplicáveis.

Diante dessa determinação, a Controladoria-Geral do Estado por meio do Ofício Circular CGE nº 8/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/001079, solicitou o encaminhamento dessas informações da Procuradoria-Geral do Estado, para consolidação e atendimento da referida diligência, entretanto foram encontradas divergências que impossibilitaram o fechamento do relatório.



Dessa forma, a Controladoria realizou uma segunda tentativa de levantar essas informações de forma precisa e tempestiva encaminhando o Ofício Circular CGE nº 12/2019/GABSEC, SGD n.º 2019/09049/002144, solicitando conferência e correções necessárias por parte do Órgão sobre os valores informados inicialmente.

Não obstante e sem atendimento do pleito foi realizada reunião técnica com os Órgãos e Entidades para orientar como levantar essas informações.

Depois de todas as tratativas, ainda foram encontradas divergências no somatório dos valores das planilhas encaminhadas a esta Controladoria-Geral, em relação aos valores registrados na Contabilidade, bem como nas despesas de pessoal registradas nas folhas de pagamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Diante dos fatos ocorridos, ainda se faz necessário, que o Órgão envie esforços, pois servirá inicialmente para que o atual Gestor conheça a real situação orçamentária e financeira, e que se conclua o envio das diligências ao Tribunal de Contas do Estado, evitando futuras sanções ou penalidades.

8 – OUVIDORIA

Na Ouvidora-geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2018, 17 manifestações para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, sendo que 02 foram reclamações, 01 denúncia, 01 sugestão e 13 foram solicitações de informações. Destas manifestações 76% foram respondidas dentro do prazo e 24% foram respondidas em atraso. O assunto mais demandado foi Gestão Administrativa.

CONCLUSÃO

Este trabalho de levantamento das informações técnicas de Controle dos Órgãos e Entidades do Executivo Estadual, possibilita conhecer em um breve histórico, onde incidiram os maiores riscos para a Administração.

A partir da apreciação do Relatório, o Gestor juntamente com sua equipe técnica, estará munido de algumas informações importantes que o subsidiarão na possibilidade de tomar providencias para resolver situações negativas aqui apresentadas.



Consignamos que a Controladoria-Geral do Estado tem imbuindo esforços para o fortalecimento do sistema de controle interno, disponibilizando em seu sítio “www.cge.to.gov.br”, uma gama de informações técnicas, v.g., manuais, relatórios, notas de orientação técnica, *check list* para acompanhamento de processos, legislação atualizada atinente à realização da despesa e sobre controle, dentre outros documentos que servirão de alicerce para o desenvolvimento do *mister* institucional da Pasta na forma da lei, promovendo, também, a capacitação e treinamento dos servidores dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, fortalecendo, desta maneira, o controle interno da gestão com vistas à salvaguarda dos recursos públicos, evitando-se perdas, mau uso e danos, cumprindo-se, por conseguinte, as normas legais.

Colocamos à disposição nossos técnicos que através das suas respectivas Diretorias e Gerências, prestarão auxílio presencial e/ou por telefone de forma tempestiva, de maneira que sirvam de suporte na elucidação de dúvidas sobre matéria alusiva às competências institucionais desta CGE/TO.

Também, caso necessário, devidamente justificado e dentro das limitações de pessoal desta Pasta de Controle, em obediência ao seu planejamento anual, poderão ser solicitados procedimentos “especiais” de fiscalização, inspeção e/ou auditoria, que poderão ser atendidos dentro das nossas disponibilidades.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Controle da Gestão
Governamental e Combate à Corrupção

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

De acordo, em 11/07/2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Av. NS-02, Prédio I, s/nº. Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3218-2563
www.cge.to.gov.br

Secretário-Chefe